

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE QUEDAS DO IGUAÇU

Numeração do Processo.

Processo Administrativo nº. 022/2026

Solicitante: Sec. Assistência Social.

OBJETO: Locação de Imóvel com área total 130 m2, localizado na Avenida Tarumã, 2001, Centro- Quedas do Iguaçu – Programa Família Acolhedora

Quedas do Iguaçu/PR

10/02/2026

Depto Compras.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Locação de imóvel com área total de 130 m² (cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para instalação e funcionamento do serviço de atendimento do **Programa Família Acolhedora**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Demanda	Emanoele Tensini

Justificativa	A locação de imóvel justifica-se pela necessidade de garantir espaço físico adequado para o funcionamento do Programa Família Acolhedora, serviço essencial da Secretaria Municipal de Assistência Social voltado ao atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, bem como de famílias acolhedoras e de origem, exigindo ambiente que assegure privacidade, sigilo, segurança e condições apropriadas para atendimentos técnicos, acompanhamento psicossocial, reuniões e atividades administrativas; considerando que o Município não dispõe de imóvel público com estrutura compatível com as exigências do serviço, a locação apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente para assegurar a continuidade e a qualidade das ações, em conformidade com as diretrizes da política de assistência social e da proteção integral à criança e ao adolescente.
Estimativa Preliminar do Valor da Contratação	Estima-se que o gasto total com a presente contratação, será de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.
Data Pretendida Para a Conclusão da Contratação	09/03/2026
Descrição	• imóvel com área total de 130 m² (cento e trinta metros

	quadradros), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Período de Contratação	12 (doze) Meses
Previsão de Prazo de Execução Após Celebração do Contrato	5 (cinco) dias
Opção Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 62, § 4º
Grau de Prioridade de Contratação	Alta
Vinculação ou Dependência com outro DFD	Não há

Quedas do Iguaçu, 04 de Fevereiro de 2026.



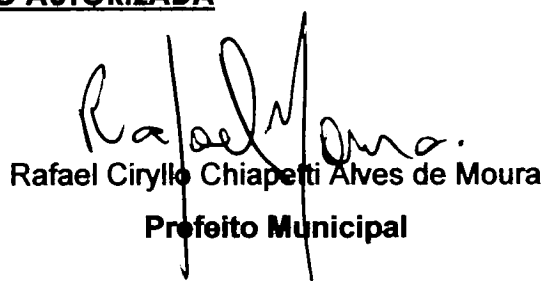
Emanoele Tensini

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

☒ **DEMANDA AUTORIZADA**

☐ **DEMANDA NÃO AUTORIZADA**



Rafael Cyrillo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Orçamento nº 01

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Sala Comercial

Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2026

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar **orçamento para locação de sala comercial**, destinada ao funcionamento de serviços vinculados a esta Secretaria, conforme as especificações abaixo:

Especificações do imóvel:

Localização desejada: preferencialmente em área urbana, de fácil acesso ao público;

- Sala comercial em boas condições de uso, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;
- Sala de recepção;
- Sala para atendimento de assistente social;
- Sala para atendimento de psicóloga;
- Sala de reunião;
- Sala para coordenação;
- Banheiro adaptado para pessoas com deficiência.

Solicita-se, se possível, que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Valor mensal do aluguel;

O presente pedido tem por finalidade subsidiar levantamento de preços, observando os princípios da economicidade e da eficiência, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Assistência Social

Município de Quedas do Iguaçu/PR

Atenciosamente,


Emanuele Tensini

Secretária Municipal de Assistência Social



Leandro Silveira
CORRETOR DE IMOVEIS
CRECI/PR F23225

Faça negócios seguro, faça com corretor habilitado legalmente.

LEANDRO SILVEIRA
CORRETOR DE IMOVEIS LTDA
CNPJ: 46.453.533/0001-20

**COMPRA E VENDA DE LOTES
CASAS - CHÁCARAS - FAZENDAS**
email: leandrocorretordeimoveis@hot
46 99903-3870 CNAI 30348

EM ATENÇÃO AO PEDIDO DO ORÇAMENTO N° 001,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar orçamento para locação de sala comercial, destinada ao funcionamento de serviços vinculados a esta Secretaria, conforme as especificações, através da **Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, CNPJ/MF 76.205.962/0001-49**, Praça dos Três Poderes – Fone (46) 3532-8200, Cep 85460-000, Quedas do Iguaçu/PR.

A, EMPRESA LEANDRO SILVEIRA CORRETOR DE IMOVEIS LTDA. Inscrita no **CNPJ 46.453.533/0001-20**, com sede na rua carvalho 3437, centro, em **QUEDAS DO IGUAÇU-PR**, que vem através desta, atender à solicitação de orçamento para locação de imóvel com discriminação abaixo solicitado.

DECLARA NAO possuir imóvel disponível para locação com as características solicitadas com as especificações seguintes:

Sala comercial em boas condições de uso, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;

Sala de recepção;

Sala para atendimento de assistente social;

Sala para atendimento de psicóloga;

Sala de reunião;

Sala para coordenação;

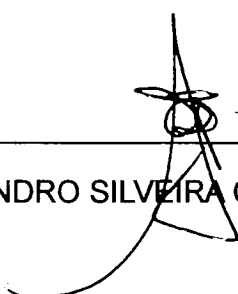
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência.

INTERNA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ou outros objetos que sejam necessários, e com prazo mínimo de locação de 06 meses.

Contato telefônico: 46 999033870

E-mail: leandro_corretordeimoveis@hotmail.com

Quedas do Iguaçu, 27 de janeiro de 2026.


LEANDRO SILVEIRA CORRETOR DE IMOVEIS LTDA.



**LEANDR
O
SILVEIRA
GONCAL
VES:7199
0526187**

Assinado digitalmente por
LEANDRO SILVEIRA
GONCALVES:71990526187
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=47691470000102, OU=presencial, CN=LEANDRO SILVEIRA GONCALVES:71990526187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.27
11:50:22
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0



IMOBILIÁRIA FRANZEN LTDA-ME – DESDE 1980

CNPJ/MF-75.065.144/0001-25 – CRECI/PR.: J-0815 – Insc. Municipal: 4405
Rua Quiri, 1.520 - Sala 101/102, 1º Andar – Ed. Sol Nascente – Quedas do Iguaçu
CEP.: 85.460-000 - TELEFONES: (46) 3532-1190 – (46) 99907-2733
Site: www.franzenimobiliaria.com.br - E-mail: imobiliariafranzen@hotmail.com
Facebook: www.facebook.com/franzenimobiliaria - 'Instagram: @imobiliaria_franzen
Sócios Diretores: Dr. Gilberto Franzen e Vera Lucia de Barros Franzen

Ilma. Sra.
EMANOELE TENSINI
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal,
QUEDAS DO IGUAÇU, PR.

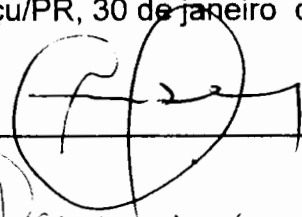
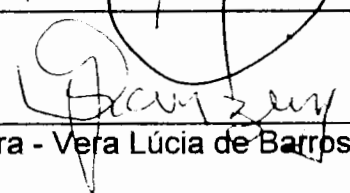
(RESPONDE SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÕES)

IMOBILIÁRIA FRANZEN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Quedas do Iguaçu/PR, na Rua Quiri nº1520, sala nº102, Ed. Sol Nascente, Centro, inscrita no CRECI/PR. sob N°J-0815, e no CNPJ nº75.065.144/0001-25, por seu sócio diretor que abaixo firma, vem respeitosamente perante V. Sa., para **RESPONDER** as SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO N° 01 E N° 02, de 20 de janeiro de 2026, o que faz, informando que **NÃO POSSUI EM SUA CARTEIRA DE LOCAÇÕES**, imóveis que possam atender as características especificadas nas solicitações.

Sendo o que se apresentava para a ocasião, aproveita o ensejo para renovar nossa expressão de estima e consideração, enquanto coloca-se aos dispor para outras oportunidades.

Quedas do Iguaçu/PR, 30 de janeiro de 2026.

Imobiliária Franzen – Diretor: Gilberto Franzen

Corretora de Imóveis – Administradora - Vera Lúcia de Barros Franzen

ORÇAMENTO Nº 02

Quedas do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026.

Á

Digníssima secretaria municipal de assistência social

EMANOELE TENSINI

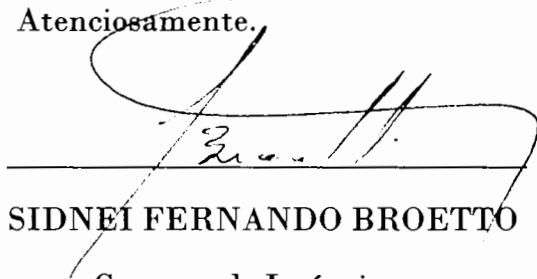
Quedas do Iguaçu.

Prezada Secretaria.

Venho através do presente informar a digníssima secretaria de assistência social deste município, que: não dispomos imóvel para locação que atenda as exigências contidas no orçamento Nº 02 datado 20 de janeiro de 2026.

Sendo que se nos apresenta para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sidnei', is written over a horizontal line. The signature is stylized with a large loop at the beginning and a long horizontal stroke extending to the right.

SIDNEI FERNANDO BROETTO

Corretor de Imóveis

CRECI-F: 20497

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Prezado **Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu**, CNPJ-MF 76.205.962/0001-49, Praça dos Três Poderes - Fone (46) 3532-8200, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu/PR., venho através desta carta, comunicar, que estamos disponibilizando de três imóveis comerciais na cidade de Quedas do Iguaçu PR.

Sendo :

* 1-um imóvel de aproximadamente 65 metros, localizado na rua Juazeiro numero 1216 sala 1 no centro, no valor R\$3.620,00(três mil seiscentos e vinte reais) mensais ,

*2- um imóvel de aproximadamente 200 metros, localizado na na rua carvalho , em frente a loja Alexandre , centro , no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais

*3- um imóvel de aproximadamente 130 metros, localizado na Avenida Tarumã 2001, centro , no valor de R\$2.060,00 (dois mil e sessenta reais) mensais ,


SR70 IMOVEIS

29796395/0001-62

SR70 IMÓVEIS
CNPJ: 29.796.395/0001-62

Quedas do Iguaçu- Pr, 29 de janeiro de 2026

Quedas do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026.

SIDNEI FERNANDO BROETTO, CPF nº512.743.299-49 e Célula de Identidade nº3.171.440-0SESP-PR brasileiro, casado, Corretor de Imóveis CRECI-F 20497, com escritório profissional Rua Juazeiro, nº 1.701, sala 01, centro, Quedas do Iguaçu, CEP 85.460-000, estado do Paraná; representante legal do proprietário Sr. **JOSÉ VALMOR MARTINS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.064.580-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 197.963.749-00; vem através deste em resposta ao ofício nº 11/2025, apresentar proposta, contendo as informações solicitadas:

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1-DADOS DO IMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Acácia Nº 2011, Centro, Cep: 85.460-000, Quedas Do Iguaçu -Pr.

2-VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

R\$ 5.000,000 (cinco mil reais)

3-AREA TOTAL CONSTRUIDA

Área total edificada de 270m³ (duzentos e setenta metros quadrados) e área total do terreno de 600m² (seiscentos metros quadrados) aproximadamente.

4-DESCRIÇÃO DAS DIVISÕES INTERNAS

O imóvel possui as seguintes divisões:

- Primeiro Pavimento: 03 peças - 01 sala grande para escritório, 01 sala menor e banheiro social;
- Segundo Pavimento: 15 peças 09 salas (sendo uma cozinha com armários embutidos) 04 banheiros, 02 áreas externas;
- Jardins: Jardim principal na frente e jardim secundário nos fundos, com árvores frutíferas e amplo espaço para estacionamento.

5-CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE ACESSIBILIDADE

Acesso parte térrea, com portas de vidro quatro folhas

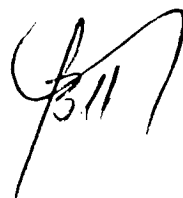
Rampas de acesso parte superior,

Imóvel disponível para adaptação de acordo com padrões e as necessidades da locatária.

6-RESPONSABILIDADES POR TAXAS E ENCARGOS

IPTU, Luz e Água por conta do locador

7- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO E NEGOCIAÇÃO



SIDNEI FERNANDO BROETTO, CPF nº512.743.299-49 e Célula de Identidade nº3.171.440-0SESP-PR brasileiro, casado, Corretor de Imóveis CRECI-F 20497, com escritório profissional Rua Juazeiro, nº 1.701, sala 01, centro, Quedas do Iguaçu, CEP 85.460-000, estado do Paraná.

CONTATO: 46 99941-8655.

O proponente está disponível para apresentação do imóvel (visita técnica ao local), podendo receber os interessados a qualquer momento.

Sendo o que se apresenta nesse momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,



SIDNEI FERNANDO BROETTO

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr. Valmir Hartcopf

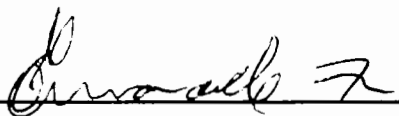
Chefe do Departamento de Contabilidade.

A Secretaria de Assistência Social, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, a indicação de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento referente a Locação de imóvel com área total de 130 m² (cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para instalação e funcionamento do serviço de atendimento do **Programa Família Acolhedora**, com valor orçado em R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.

Necessitamos dos dados orçamentários caso haja disponibilidade, para instrução de procedimento preparatório de licitação e posterior contratação, nela deverão constar: Órgão; Unidade; Projeto/Atividade; Elemento de Despesas, Conta: e Fonte Recurso.

Atenciosamente,

Quedas do Iguaçu, 04 de Fevereiro de 2026.



Emanoele Tensini

Secretária Municipal de Assistência Social



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que o Município dispõe de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para Locação de Imóvel, constante na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia 04 de fevereiro de 2026.

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.243.0801.2-212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 000.

CONTAS: 8040, 8050.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025.

Quedas do Iguaçu/PR, 05 de fevereiro de 2026.



VALMIR HARTCOPF
CONTADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INCISO I

1.1 O Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para objetivo a locação da área total de 130 m² (Cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Lotes nº 15A da Quadra 30, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.2 A locação de imóvel localizado na região central do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, mostra-se necessária para a instalação e o regular funcionamento do serviço de atendimento do **Programa Família Acolhedora**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 O Programa Família Acolhedora integra a política pública de proteção social especial de alta complexidade, destinada ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial. Tal serviço exige espaço físico adequado, com salas para atendimento técnico individual e familiar, área administrativa, local para reuniões interdisciplinares e condições que assegurem privacidade, sigilo profissional e acessibilidade.

1.4 Ressalta-se que o Município possui obrigação legal de ofertar serviços de acolhimento institucional e familiar, conforme previsto na legislação federal vigente. A inexistência de imóvel próprio com características compatíveis justifica a locação, desde que atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme exigido pela legislação de contratações públicas.

1.5 Dessa forma, a locação do referido imóvel não configura mera conveniência administrativa, mas sim medida necessária para assegurar o cumprimento das responsabilidades legais do Município na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme preconiza o ordenamento jurídico brasileiro.

1.6 Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO II

1.1 O Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572/2024).

1.2 O Município não possui Plano Anual de Contratações, até o momento.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III

2.1 A locação trata-se de um imóvel particular, com área total de 130 m² (Cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Lotes nº 15A da Quadra 30, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

2.2 O município deverá efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel.

2.3 Todas e quaisquer reformas do prédio será de obrigações do Município de Quedas do Iguaçu/PR no período da locação.

2.4 No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do parágrafo 5º, inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, uma vez que o imóvel atende às necessidades de estrutura e localização.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

4.1 Os valores estimados para contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, sendo oficiado 3 (três) imobiliárias, o quais estão em anexo ao processo.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de imóvel com área total de área total de 130 m ² (Cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Lotes nº 15A da Quadra 30, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná	Meses	12	2.060,00	24.720,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO VI

7.1 A estimativa do valor da compra é de 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme descritivo de itens, quantidade e valores do presente ETP.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º INCISO VII

6.1 A solução adotada consiste na **locação de imóvel urbano**, localizado na região central do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, destinado exclusivamente à instalação e ao funcionamento do serviço de atendimento do **Programa Família Acolhedora**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 A opção pela locação apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e proporcional diante da necessidade imediata de disponibilização de espaço físico compatível com as exigências técnicas, legais e operacionais do serviço. A construção de imóvel próprio ou a adaptação de estruturas existentes demandaria tempo prolongado, investimentos elevados e procedimentos administrativos complexos, o que poderia comprometer a continuidade de um serviço essencial e legalmente obrigatório.

6.3 O imóvel a ser locado deverá possuir condições estruturais que atendam às normas de segurança, acessibilidade e habitabilidade, além de permitir a realização de atendimentos técnicos individualizados, reuniões com famílias acolhedoras, atividades administrativas e articulação com a rede de proteção social. A adequação do espaço físico é condição indispensável para assegurar o sigilo das informações, a dignidade dos usuários e a qualidade do atendimento prestado.

6.4 A localização central integra a solução de forma estratégica, pois facilita o acesso das famílias acolhedoras, das crianças e adolescentes atendidos e dos profissionais envolvidos, além de favorecer a articulação intersetorial com órgãos como Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e demais serviços públicos correlatos. Esse aspecto reduz custos indiretos, minimiza deslocamentos e aumenta a eficiência da prestação do serviço, atendendo ao princípio da economicidade.

6.5 Dessa forma, a solução como um todo contempla a identificação da necessidade, a escolha do meio mais adequado para supri-la, a observância dos princípios da administração pública e o cumprimento das obrigações legais do Município na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, evitando soluções mais onerosas, ineficientes ou incompatíveis com a urgência e a natureza do serviço.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII

7.1 A presente contratação **não admite parcelamento**, tendo em vista que o objeto consiste na **locação de um único imóvel**, com características específicas de localização, metragem e estrutura física necessárias ao funcionamento do Programa Família Acolhedora.

7.2 Trata-se de objeto **unitário, indivisível e de execução contínua**, cuja fragmentação é **tecnicamente inviável e administrativamente inadequada**, pois comprometeria a funcionalidade do serviço, a padronização do espaço físico e a eficiência do atendimento às crianças, adolescentes e famílias assistidas.

7.3 O eventual fracionamento da contratação não ampliaria a competitividade nem geraria economicidade, ao contrário, poderia resultar em prejuízo à Administração, com aumento de custos operacionais, dificuldades de gestão contratual e risco de descontinuidade do serviço público.

7.4 Dessa forma, justifica-se a contratação em **lote único**, por se tratar de solução técnica e economicamente mais vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme dispõe a Lei nº Lei 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2 Almeja-se, o melhor atendimento, através do Programa Família Acolhedora para os munícipes de Quedas do Iguaçu.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO X

9.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO XI

10.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por

guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 18, § 1º, INCISO XII

11.1 Não é passível de impactos ambientais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO XIII

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de preços de mercado.



Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2026.

Nícolás Pabst Dutra
Agente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1 O presente Termo de Referência reger-se-á em conformidade com a previsão inscrita no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A fundamentação da locação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo é a locação da área total de 130 m² (Cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Lotes nº 15A da Quadra 30, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

2.3 A locação de imóvel justifica-se pela necessidade de assegurar espaço físico adequado ao funcionamento do **Programa Família Acolhedora**, serviço de caráter essencial vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento, acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como ao suporte contínuo às famílias acolhedoras e às famílias de origem..

2.4 Trata-se de serviço que exige ambiente específico, capaz de garantir **privacidade, sigilo profissional, segurança e condições técnicas apropriadas** para a realização de atendimentos individualizados, acompanhamento psicossocial, reuniões técnicas interdisciplinares, atividades administrativas e guarda adequada de documentos sensíveis, conforme preconizam as normativas do Sistema Único de Assistência Social. A inexistência dessas condições comprometeria diretamente a efetividade do serviço e poderia resultar em violação de direitos fundamentais das crianças e adolescentes atendidos..

2.5 Após análise criteriosa do patrimônio público municipal, constatou-se que **não há imóvel próprio disponível** que atenda, de forma imediata e adequada, às exigências estruturais, funcionais e de localização necessárias ao pleno funcionamento do Programa Família Acolhedora. A adaptação ou construção de imóvel público, além de demandar prazo incompatível com a urgência e continuidade do serviço, acarretaria custos significativamente superiores à alternativa da locação.

2.6 Dessa forma, a locação apresenta-se como a **opção mais viável, eficiente e economicamente racional**, assegurando a continuidade das ações socioassistenciais, o cumprimento das diretrizes da política pública de assistência social e a observância do princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, previsto no ordenamento jurídico

brasileiro.

2.7 A empresa SR70 IMÓVEIS inscrita no CNPJ nº 29.796.395/0001-62 é a representante do imóvel em questão, impossibilitando uma disputa de ampla concorrência, devido a isso foi decidido dar-se a locação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 abril de 2021.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A O presente termo de referência ter como base legal o art. 6º, inciso XXIII e art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se a única viável ao procedimento licitatório, tendo em vista que a a empresa SR70 IMÓVEIS inscrita no CNPJ nº 29.796.395/0001-62 em questão é a representante do imóvel porém, deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento a finalidade pública e respeito a princípios basilares coma a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4. RAZÃO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Estamos diante de um processo para locação de um imóvel específico (**locação de imóvel** destinado **Programa Família Acolhedora** estrutura essencial para o atendimento das demandas do município. Após criteriosa pesquisa de mercado realizada junto às principais imobiliárias da cidade, constatou-se a única empresa que pode nos fornecer a locação SR70 IMÓVEIS inscrita no CNPJ nº 29.796.395/0001-62 em questão é a representante do imóvel.

5. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1 O valor orçado pela empresa SR70 IMÓVEIS inscrita no CNPJ nº 29.796.395/0001-62 foi de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA LOCAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses se de acordo com o interesse de ambas as partes.

6.2. O imóvel possui uma área total de 130 m² (Cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Lotes nº 15A da Quadra 30, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

7. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de imóvel com área total de 130 m ² (Cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Lotes nº 15A da Quadra 30, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná	Meses	12	2.060,00	24.720,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Afirma-se, então que a locação do imóvel destinado ao funcionamento do **Programa Família Acolhedora**, se dará por Inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/2021, art. 74 *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessária sua escolha*.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, art. 74.

10. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1. Os aluguéis serão pagos ao LOCADOR mensalmente, mediante a apresentação de recibos, elaborados com observância da legislação em vigor, no último dia do mês, podendo ser efetuado o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

10.2. A parte da contratação cabe ao Município Locatário o pagamento das taxas referentes a energia elétrica e consumo de água, mensalmente.

10.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

10.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Quedas do Iguaçu-PR, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.243.0801.2-212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 000.

CONTAS: 8040, 8050.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A preposta é representante do imóvel situado área total de 130 m² (Cento e trinta metros quadrados), localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Lotes nº 15A da Quadra 30, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

12.2. Justifica-se ainda após criteriosa pesquisa de mercado realizada junto às principais imobiliárias da cidade, constatou-se a inexistência de outros imóveis disponíveis para locação que atendam simultaneamente aos requisitos técnicos, estruturais e de localização necessários para a instalação do referidos centros. Entre os critérios considerados, destacam-se: área compatível com a demanda de atendimentos, acessibilidade, adequações sanitárias exigidas por normas da vigilância sanitária, condições de logística para o atendimentos, e facilidade de acesso à população.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

13.1.3. O contratado obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo município;

13.1.4. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

13.1.6. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

13.1.7. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

13.1.8. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

13.1.9. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

13.1.10. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

13.1.11. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

13.1.12. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

13.1.13. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

13.1.14. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

13.1.15. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d) Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

13.1.16. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública.

13.1.17. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

14.1.2. Receber o imóvel no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do imóvel recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

14.1.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

14.1.7. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

14.1.8. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

14.1.9. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

14.1.10. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

14.1.11. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

14.1.12. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR;

14.1.13. Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado;

14.1.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

14.1.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias;

14.1.16. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

14.1.17. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

14.1.18. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

14.1.19. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

- a) Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- b) Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

14.1.20. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

14.1.21. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros;

14.1.22. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado.

14.1.22. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública.

15. FORO

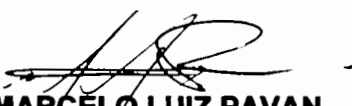
15.1. O Município de Quedas do Iguaçu reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Quedas do Iguaçu, 05 de Fevereiro de 2026.

Equipe responsável(eis) pela elaboração



MARCELO LUIZ PAVAN
Oficial Administrativo

Aprovação

O presente Termo de Referência, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.



Emanoele Tensini
Secretaria Municipal de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 012/2026

Inexigibilidade de Licitação: 003/2026

Interessado: Secretaria de Assistência Social.

Secretaria Demandante: Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021

Ao Departamento Jurídico do Município,

A secretária assistência social, no uso de suas atribuições legais, e **em atendimento à demanda apresentada** vem, respeitosamente, solicitar **parecer jurídico** quanto à **possibilidade de realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **artigo 74 Inciso V da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir expostas.

1. Do Objeto

Locação de Imóvel com área total de 130 m2, localizado na Avenida Tarumã, 2001 – Centro de Quedas do Iguaçu – Projeto Família Acolhedora.

2. Da Justificativa da Contratação

A locação do Imóvel justifica-se pela necessidade de garantir espaço físico para o funcionamento do Programa Família Acolhedora, serviço essencial da Secretária Municipal de Assistência Social voltado ao atendimento e acompanhamento de crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade, bem como de famílias acolhedores e de origem, exigindo ambiente que assegure privacidade, sigilo, segurança e condições apropriadas para atendimentos técnicos, acompanhamento psicossocial, reuniões e atividades administrativas:

Considerando que o município não dispõe de imóvel público com estrutura compatível com as exigências do serviço, a locação apresenta-se como a alternativa mais viável e de eficiência para assegurar a continuidade e a qualidade das ações, em conformidade com as diretrizes da política de assistência social e da proteção integral à criança e ao adolescente.

3. Da Fundamentação para a Inexigibilidade.

Considerando as características da contratação, o valor estimado e as hipóteses legais previstas, avalia-se a possibilidade de enquadramento da contratação na **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao(s) inciso(s) aplicável(is) ao caso concreto, a ser analisado por esse respeitável Departamento Jurídico.

A locação de imóveis pela administração pública sob a Lei nº 14.133/2021 fundamenta-se no art. 74, inciso V, configurando **inexigibilidade de licitação** quando as características de instalações e localização tornarem necessária a escolha de um imóvel específico. Diferente da lei anterior, esta modalidade exige **inviabilidade** de competição e demonstração de singularidade.

Ressalta-se que o processo administrativo se encontra instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de preços/estimativa de valor;
- Justificativa da escolha do fornecedor, se pertinente;
- Termo de referência;
- Dotação orçamentária correspondente.

4. Do Pedido

Diante do exposto, **solicita-se manifestação jurídica** quanto:

- à **legalidade e viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação**;
- se o enquadramento **correto no artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021**, aplicável;
- e à **regularidade do procedimento administrativo**, sob o aspecto jurídico.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima e consideração.

Quedas do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2025.



Anderson Cachoeira.
Departamento de Compras

Cliente:

Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



PARECER JURÍDICO nº 048/2026

Processo Administrativo 022/2026

Inexigibilidade de Licitação 003/2026

Assunto: Locação de Imóvel com área total 130 m², localizado na Avenida Tarumã, nº 2001 – Centro – Quedas do Iguaçu/PR, para Programa Família Acolhedora.

EMENTA: LICITAÇÃO. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE. Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo 022/2026. Locação de Imóvel com área total 130 m², localizado na Avenida Tarumã, nº 2001 – Centro – Quedas do Iguaçu/PR, para Programa Família Acolhedora.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca dos autos do Processo Administrativo nº 022/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, instaurado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a locação de imóvel com área total de 130 m², localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Centro, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, destinado ao funcionamento do Programa Família Acolhedora, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família.

A contratação direta se justifica em razão da necessidade das características específicas de localização e de instalações do imóvel, consideradas essenciais para o atendimento das finalidades do programa, circunstância que inviabiliza a competição.

O procedimento foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica devidamente instruído, contendo, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;



- b) Justificativa da necessidade da locação e da escolha do imóvel;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP (quando aplicável);
- d) Termo de Referência;
- e) Proposta de locação;
- f) Justificativa de preço e pesquisa de mercado;
- g) Declaração de Adequação Orçamentária;
- h) Documentação do proprietário do imóvel;
- i) Certidões e declarações pertinentes;
- j) Autuação do processo;
- k) Minuta do instrumento contratual;
- l) Despacho de encaminhamento à Assessoria Jurídica.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Excluídos os aspectos técnicos e econômicos, a presente análise limita-se aos requisitos jurídicos do procedimento de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Como regra geral, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a fim de assegurar a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Todavia, a legislação admite exceções a essa regra, dentre elas a inexigibilidade de licitação, quando demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



No caso em exame, a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação para a aquisição ou locação de imóvel, quando suas características de instalações e de localização tomarem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Verifica-se dos autos que o imóvel pretendido atende de forma adequada às necessidades do Programa Família Acolhedora, notadamente quanto à sua localização central, acessibilidade e compatibilidade estrutural, fatores que justificam a escolha do bem específico e afastam a viabilidade de competição.

Consta, ainda, dos autos, a justificativa de preço, acompanhada de pesquisa de mercado e/ou avaliação imobiliária, demonstrando que o valor da locação se encontra compatível com os preços praticados no mercado local, atendendo ao requisito legal expresso no dispositivo supracitado.

Dessa forma, estão presentes os pressupostos legais que autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

III - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com os documentos essenciais à demonstração da legalidade do procedimento.

Da análise dos autos, constata-se que o processo administrativo foi regularmente instruído, contendo documento de formalização da demanda, termo de referência, estimativa de despesa, justificativa de preço, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do imóvel, autorização da autoridade competente e parecer jurídico.

Ressalta-se a necessidade de observância do disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quanto à obrigatoriedade de divulgação do ato de contratação direta e do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia do ajuste.



IV - DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

O documento de oficialização da demanda, estudos preliminares, mapa de riscos e Termo de Referência: principais elementos.

Constata-se que no presente caso de inexigibilidade de licitação, onde será realizado o processo de compra direta, o art. 72 da Lei de Licitações prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 40, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, o prazo para execução do contrato e as sanções.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Sobre o gerenciamento de riscos, observo que os requisitos necessários para sua correta realização, os quais foram observados pela Administração.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação não será



examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Há que se ressaltar, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2020. Adicionalmente, deve a pesquisa de preços refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Todas estas informações devem constar pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe à assessoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação a partir de cotações e contratos, por ser inexigível a licitação.

IV. I. PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 faz alusão à instrução do processo de contratação direta, por inexigibilidade, também a parecer jurídico e pareceres técnicos.

"Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2".

O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer.

Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R\$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico.

Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra-se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'.

Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica." (SARAI, Leandro (org.), Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).

Neste caso, a contratação perfaz um valor superior, sendo necessário o Parecer.

O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de declaração orçamentária.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os quatro incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa.



O artigo 72, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021 estabelecem a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente, providenciada devidamente adotada pela Secretaria de Assistência Social.

Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*.

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

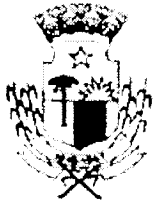
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, §único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

Conforme Art. 95 da Lei 14.133/21 é "facultativo a celebração de contrato nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

Todavia, a Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela regularidade jurídica do procedimento e pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, referente à locação de imóvel com área total de 130 m², localizado na Avenida Tarumã, nº 2001, Centro, Quedas do Iguaçu/PR, destinado ao funcionamento do Programa Família Acolhedora, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família.

O presente parecer possui caráter opinativo, não vinculando a decisão da autoridade administrativa, cabendo ao gestor público a avaliação da conveniência e oportunidade do ato, bem como a observância das recomendações legais apontadas.

São os termos do parecer.

À consideração superior.

Quedas do Iguaçu/PR, 10 de fevereiro de 2026.



ELOY DIRCEU GIRALDI

OAB/PR n. 11.738

Procurador Jurídico

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

(Processo Administrativo nº 022/2026).

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que realizará INEXIGIBILIDADE, na hipótese do Art. 74, Inciso V, da lei 14.133/2021- a locação de imóveis pela administração.

OBJETO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMA 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Proponente: SR70 IMÓVEIS. – 29.796.395/0001-62

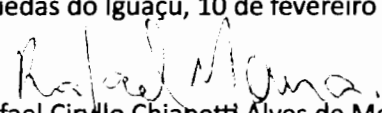
Valor da Proposta: 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais) mensal

Vigência: 12 (Doze) meses

Valor global: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)

Processo disponível no link: <https://quedasdoiguacu.pr.gov.br/licitacao/>

Quedas do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.


Rafael Cyrillo Chiapetti Alves de Moura.
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3506

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo	1
decretos	1
Licitações	1
Outros Atos	1

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 074/2026

DATA: 10/02/2026

SUMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 96 da Lei Municipal nº 217/2003, e Lei Municipal nº 724/2011, bem como, requerimento do servidor,

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida licença sem vencimentos, a servidora, 3195-1 MARIA DE LOURDES ETGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, para trato de assuntos particulares, para gozo de 01 (um) ano, no período de 11/02/2026 a 10/02/2027;

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

C03460413

DECRETO Nº 057/2026

SÚMULA: Divulga os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Municipal.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o calendário Estadual de feriados e recessos 2026;

CONSIDERANDO o calendário Federal de feriados e recessos 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Decreta e divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo a partir do mês de fevereiro de 2026 a novembro de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I-16 e 17 de fevereiro, carnaval, ponto facultativo;

II-18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo;

III-02 de abril, ponto facultativo;

IV-03 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;

V-20 de abril, ponto facultativo;

VI-21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;

VII-1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;

VIII-04 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;

IX-05 de junho, ponto facultativo;

X-7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;

XI-12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XII - 18 de outubro, Emancipação do Município, feriado municipal;

XIII - 28 de outubro, dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XIV-02 de novembro, Finados, feriado nacional;

XV-15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;

XVI-20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;

XVII-24 de dezembro, véspera de natalina - ponto facultativo

XVIII-25 de dezembro, Natal - feriado nacional

XIX-31 de dezembro, véspera de Ano Novo - ponto facultativo.

Parágrafo Único: As atividades essenciais de saúde, transportes e limpeza urbana manterão os serviços em atividade mínima indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos secretários municipais respectivos.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 029/2026.

Quedas do Iguaçu/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

C03460407

LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

(Processo Administrativo nº 022/2026).

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que realizará INEXIGIBILIDADE, na hipótese do Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021- a locação de imóveis pela administração.

OBJETO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMA 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Proponente: SR70 IMÓVEIS. - 29.796.395/0001-62

Valor da Proposta: 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais) mensal

Vigência: 12 (Doze) meses

Valor global: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)

Processo disponível no link: <https://quedasdoiguacu.pr.gov.br/licitacao/>

Quedas do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura.

Prefeito Municipal.

C03460456

OUTROS ATOS

TERMO DE ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Conforme item 12 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e item 5 do Termo de Referência, parte integrante do edital mencionado, a título de contratação/aquisição do Poder Executivo do Município de Quedas do Iguaçu/PR, o preço a ser praticado para o fornecimento de combustível S-10 - tipo B, no período compreendido entre 12/02/2026 a 18/02/2026, será de R\$ 6,12 (seis reais doze centavos) por litro.

Pesquisa de preço ANP:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoIMGM0NDhhMTU0MjQwZi00N2RILTk1M2U0YjYkZTlkNm1YzE5IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTQ0YTUyNGI0M1iIN2VmLTUyNGFmY2FkYzIxMjY9>

Quedas do Iguaçu/PR, 11 de fevereiro de 2026.

OSNI CELLA ZOLLET

Gestor Geral dos Contratos de Combustíveis

OLAIR JOSÉ SIMIONI

Fiscal Geral dos Contratos de Combustíveis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2750397321

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.02.11 18:36:16 -03'00'

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº:01 DA SOCIEDADE
IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 29.796.395/0001-62 - NIRE: 41209613827**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **PEREZ ALBERTO SECCHI**, brasileiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu/Pr., casado por Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/05/1976, empresário, CPF nº:924.155.809-10, carteira de identidade nº:5.207.618-8/SESP/PR., residente e domiciliado a Travessa Maracujá, nº:230, centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000 e **EMERSON CLODOALDO RODRIGUES**, brasileiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu/PR., solteiro, nascido em 12/09/1979, empresário, CPF nº:842.524.569-91, carteira de identidade nº:4.783.314-0/SESP/PR., residente e domiciliado a Avenida Pinheirais, nº:1512, centro, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, 85460-000, únicos sócios componentes da Sociedade **IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA**, com sede e foro na Praça Pedro Alzide Giraldi, nº:1019, centro, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, 85460-000, constituída em 27/02/2018, registrada na MM.Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº: 41209613827, em seção dia 13/11/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº: 29.796.395/0001-62, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social:

Clausula 1ª. O endereço da empresa, **passará** a ser Avenida Pinheirais, nº:1077, sala 1, centro, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, 85460-000.

Clausula 2ª. Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 29.796.395/0001-62 - NIRE: 41209613827**

PEREZ ALBERTO SECCHI, brasileiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu/Pr., casado por Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/05/1976, empresário, CPF nº:924.155.809-10, carteira de identidade nº:5.207.618-8/SESP/PR., residente e domiciliado a Travessa Maracujá, nº:230, centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000 e **EMERSON CLODOALDO RODRIGUES**, brasileiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu/PR., solteiro, nascido em 12/09/1979, empresário, CPF nº:842.524.569-91, carteira de identidade nº:4.783.314-0/SESP/PR., residente e domiciliado a Avenida Pinheirais, nº:1512, centro, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, 85460-000, únicos sócios componentes da Sociedade **IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Pinheirais, nº:1077, sala 1, centro, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, 85460-000, constituída em 27/02/2018, registrada na MM.Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº: 41209613827, em seção dia 13/11/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº: 29.796.395/0001-62, resolvem, assim consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial: **IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA**, com sede à Avenida Pinheirais, nº:1077, sala 1, centro, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, 85460-000.

Clausula 2ª. O capital social é de R\$ R\$100.000,00(cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$1.00(um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PEREZ ALBERTO SECCHI	nº de quotas 50.000	R\$50.000,00	50%
EMERSON CLODOALDO RODRIGUES	nº de quotas <u>50.000</u>	<u>R\$50.000,00</u>	<u>50%</u>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº:01 DA SOCIEDADE
IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 29.796.395/0001-62 - NIRE: 41209613827**

Total de quotas 100.000 R\$100.000,00 100%

Clausula 3ª. O objeto social da sociedade é 6821-8/01 Serviços de Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis; 6821-8/02 Serviços de Corretagem no Aluguel de Imóveis.

Clausula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2018 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Clausula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª. A administração da sociedade cabe ao sócio, **PEREZ ALBERTO SECCHI**, com poderes e atribuições de **Administrador**, dos negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticadas.

Clausula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula 9ª. Nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº:123 de 15/12/2006, a sociedade deixará de realizar a reunião anual dos sócios e a publicação de suas deliberações, previstas no Código Civil e designarão administradores se assim o desejarem.

Clausula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 11ª. A sociedade limitada não pagará pro-labore, o sócio administrador será remunerado só em função da lucratividade do capital – distribuição de lucros, apurados previamente por meio de Demonstração de Resultado do Exercício.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº:01 DA SOCIEDADE
IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 29.796.395/0001-62 - NIRE: 41209613827**

Clausula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 13ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª. A sociedade declara, sob as penas da Lei, que esta enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula 15ª. Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº: 10.406/2002.

Cláusula 16ª: Fica eleito o foro de Quedas do Iguaçu-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, lavrado em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu-Pr., 14 de junho de 2022.

PEREZ ALBERTO SECCHI

EMERSON CLODOALDO RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84252456991	EMERSON CLODOALDO RODRIGUES
92415580910	PEREZ ALBERTO SECCHI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 08:06 SOB Nº 20223932809.
PROTOCOLO: 223932809 DE 15/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207671180. CNPJ DA SEDE: 29796395000162.
NIRE: 41209613827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.
IMOBILIARIA SR70 IMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.796.395/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMOBILIARIA SR70 IMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SR70 IMOVEIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PINHEIRAIS	NÚMERO 1077	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREZALBERTOSECCHIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9974-7560
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 15:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMOBILIARIA SR70 IMOVEIS LTDA
CNPJ: 29.796.395/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:18 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **4C5B.1E53.2F1E.37BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39085649-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.796.395/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA SR70 IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.796.395/0001-62

Certidão nº: 11991321/2026

Expedição: 25/02/2026, às 09:02:58

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMOBILIARIA SR70 IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.796.395/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

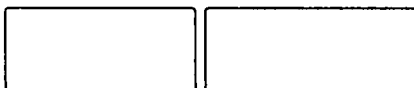
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.796.395/0001-62
Razão Social: IMOBILIARIA SR70 IMOVEIS LTDA
Endereço: AVE PINHEIRAIS 1077 SALA 01 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202465002734454

Informação obtida em 25/02/2026 09:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182736912

NOBRE

RENATO JOSE DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/DT

RENATO JOSE DE SOUZA

CPF

000.000.000-00

DATA NASCIMENTO

00/00/00

FILIAÇÃO

JOSE JOSE DE SOUZA

JOSE JOSE DE SOUZA

PERMISSÃO

000.000.000-00

ACC

000.000.000-00

CAT. HAB.

000.000.000-00

Nº REGISTRO

000.000.000-00

VALIDADE

00/00/00

1ª HABILITAÇÃO

000.000.000-00



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURITIBA - PARANÁ

DATA EMISSÃO

00/00/00

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 742/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/05/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ2UFFHTJ4X5HQ3ES

REQUERENTE: IMOBILIÁRIA SR70 IMOVEIS LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IMOBILIÁRIA SR70 IMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

273413

29.796.395/0001-62

933

ENDEREÇO

AV PINHEIRAIS, 1077 - CENTRO Quedas do Iguaçu - PR CEP: 85460000

ATIVIDADES

Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/02/2026.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR e SERVIDOR PUBLICO.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação

inscrito no CNPJ sob o nº 29.796.395/0001-62 por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) Elenor Borges de Mattos, portador(a) da
Carteira de Identidade nº 89.189.799 e do CPF nº
047.9035998, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.
68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, bem como não possui servidor público, exercendo a função de
gerencia, administra ao ou tomada de decisão conforme artigo 117, inciso X, da
Lei nº 8.112/1990.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data. Representante da Empresa (Assinatura do representante)

Elenor Borges de Mattos
União do Iguaçu / PR
dia 25/02/26

SR70 IMÓVEIS
CNPJ 29.796.395/0001-62

ESTADO DO PARANÁ

TABELAÇÃO - MARCO AURÉLIO GIRALDI
RUA HIAZEIRO, 12 - 1305 - CEP 05610-020
FONE/FAX (46) 3532-1145 / 3532-2976

176-P	287/289
0039	52
	001

RUA JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
CEP: 85 460-000
O FAS DO IGUAÇU - PR

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz: **IMOBILIÁRIA SR70 IMÓVEIS LTDA**, como se declara:

nesta data pelo número 52 no Livro de Protocolo Geral virem que, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024), nesta Serventia Notarial da cidade e sede da comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, perante mim CLAUDEMIR COVALSKI, Substituto do Tabelião, compareceu como outorgante: **IMOBILIÁRIA SR70 IMÓVEIS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.796.395/0001-62, com sede à Avenida Pinheirais, 1.077, sala 01, centro de Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85.460-000, neste ato, representada por seu Sócio Administrador **PEREZ ALBERTO SECCHI**, brasileiro, filho de LAURINDO JOSÉ SECCHI e SONIA BORIN SECCHI, natural de Quedas do Iguaçu/PR, nascido em 09/05/1976, casado nos termos do Assento de Casamento nº 4.379, lavrado no Livro B/014, folha 254, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Quedas do Iguaçu/PR em 18/03/2000, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.207.618-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 924.155.809-10 - e-mail sr70imoveis@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Maracujá, 230, centro de Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85.460-000; nos termos da Alteração Contratual nº 01 da Sociedade, firmada em 14/06/2022, devidamente registrada sob nº 20223932809 - NIRE 41209613827 em 15/06/2022, na Junta Comercial do Paraná e Certidão Simplificada sob nº PRC2419408399 - Código OBGJDS1G, emitida pela internet no endereço <http://www.empresafacil.pr.gov.br>, em data de 05/02/2024 às 11:00:51 horas, cujas cópias encontram-se digitalizadas e arquivadas nesta Serventia na capa nº 14176; os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos exibidos, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento de procuração, **NOMEIA e CONSTITUI** suas bastantes procuradoras: **CLENIR BORGES DE MATTOS**, brasileira, filha de MIGUEL BORGES DE MATTOS e DOLORES DE MATTOS, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 11/02/1984, divorciada conforme averbação feita em 08/11/2012, à margem do Assento de Casamento Civil sob matrícula nº 084152.01.55.2004.2.00016.161.0004884-46, lavrado no Livro B/16, folha 161, termo 4.884, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Quedas do Iguaçu/PR, maior e capaz, auxiliar administrativa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04111460301-DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.903.519-98, residente e domiciliada à Rua Ébano, 544, Bairro Plátano II, em Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85.460-000; e **MAYARA BRANDT ALVES DE LIMA**, brasileira, filha de LOREVI ALVES DE LIMA e IVANILDA BRANDT DA CRUZ, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascida em 02/04/2000, solteira, maior e capaz, secretária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07119025422-DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 092.531.679-20, residente e domiciliada à Rua Bocaúva, 12, Conjunto Habitacional Pindorama em Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85.460-000; conferindo-lhes, por este e melhor forma, em **CONJUNTO OU SEPARADAMENTE**, sem ordem de nomeação amplos e gerais poderes, para o fim especial de gerência e administração; podendo tratar de todos os negócios da Outorgante; transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar; receber; firmar recibos; dar e receber quitação; comprar mercadorias dentro do ramo de negócio da Outorgante; aceitar, sacar, descontar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito, efetuando sua baixa quando necessário; representá-la perante quaisquer Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar conta bancária de titularidade da Outorgante;

Page 7

Selo SFTM nº 44319914 Consulte em <https://selo.funarpn.com.br/Consulta> Continue na Página 2

República Federativa do Brasil

78.117.913/0001-02

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO

R. JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
CEP: 85.460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

TABELIÃO - MARCO AURÉLIO GIRALDI
RUA JUAZEIRO, Nº 1538 - CEP 85.460-000
FONE/FAX (46) 3512-1145 / 3532-2576

LIVRO	FOLHA	QUERENÇA
176-P	287/289	
CÓDIGO	PROTOCOLADO	PÁGINA
0039	52	002

Continuação da Página 1

Página 2

solicitar saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque, autorizar a retirada de talonários de cheques; depositar e retirar quaisquer quantias, autorizar débito em conta; solicitar ordens de pagamento; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; assinar contratos de empréstimos e financiamentos, guias e aditivos contratuais; emitir, aceitar e endossar duplicatas, avalizar duplicatas, endossar notas promissórias, avalizar notas promissórias, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar senhas; firmar contratos de prestação de serviços; prestar garantia caucionária; constituir garantia hipotecária; constituir garantia pignoratícia; constituir garantia de alienação fiduciária; receber e dar quitação; firmar instrumento de confissão de dívida; firmar instrumento de composição de dívida; juntar e desentranhar documentos; retirar cheques depositados e devolvidos; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente à conta corrente de sua titularidade junto à Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito; podendo ainda inclusive emitir e assinar, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros; representá-la em falências e concordatas de seus devedores, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, podendo, assinar, requerimentos, rescisões de contrato de trabalho, recibos; representá-la perante repartições públicas em geral e autarquias, em especial junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, Instituto Nacional de Previdência Social, Instituto Ambiental do Paraná, em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for; assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda pessoa jurídica; retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos, registrados com ou sem valor, colis, papéis, documentos, vales postais e o mais que lhe pertença; assinar termos de responsabilidade e compromisso; representá-la perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade, liberação de veículos apreendidos; representar a Outorgante apresentando-se, também perante a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, podendo assinar alterações contratuais, distratos sociais, inclusive transferência de cotas, enfim tudo o que preciso for, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, constituir advogados para utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula *ad judicium et extra*, e mais dos para transigir, desistir, firma compromissos, e fazer acordos; representá-la junto as PREFEITURAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, no que se referir a licitações independente do TIPO e MODALIDADE, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar

Página 2

Selo SFTN1M623b0nzjXGuG431591q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 3

República Federativa do Brasil

178. 17.918.0001-02

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO

P. JUAZEIRO. 1538 - CENTRO
CEP 85.450-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

TABELIÃO - MARCO AURÉLIO GIRALDI
RUA JUAZEIRO N. 1530 - CEP 85400-000
FONE FAX (46) 3532-1145 / 3532-2576

LIBROS	FOLHAS	FOLHAS
176-P	287/289	
0039	52	003

Continuação da Página 2

Página 3

todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante; enfim representar a outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for, tratando de todo e qualquer assunto de interesse da Outorgante. Pela Outorgante foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de 02 (dois) anos, expirando, então, a sua validade. Em atendimento ao disposto no artigo 41, XIII do Provimento 249/2013 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná - Foro Extrajudicial), a comparecente declara que está ciente e concorda, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Consultas feitas à Central de Indisponibilidade de Bens em 06/02/2024, em nome das partes, no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, com resultados NEGATIVOS e códigos HASH c7e.5535.dd56.15d4.e1be.ced0.f0d7.3119.12cd.17d6 - CNPJ/MF 29.796.395/0001-62, ccb7.8571.2899.7ee0.da98.7687.09c0.40ce.38f2.49c4 - CPF/MF 924.155.809-10, 1719.4354.884b.929d.b0b4.8b97.4b0b.0530.9a55.75bf - CPF/MF 0135.8a40.7f67 .27d6.8be0.efd7.be2a.a859.0b81.f7dee - CPF/MF 047.903.519-98. O presente ato não está sujeito à presença de testemunhas instrumentárias, conforme autoriza o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, (a.) CLAUDEMIR COVALSKI, Substituto do Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62) Funrejus: R\$27,32, Selo: R\$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,77(VRC 10,00) FUNDEP: R\$5,47. Total: R\$158,34. Selo Digital Nº SFTN2cJD0NCxaFMaGvD91591q. Quedas do Iguaçu/PR, 06 de fevereiro de 2024. (aa.) IMOBILIÁRIA SR70 IMÓVEIS LTDA, PEREZ ALBERTO SECCHI, Representante da Outorgante. CLAUDEMIR COVALSKI, Substituto do Tabelião. **ANOTAÇÃO DE REVOGAÇÃO:** Nos termos da Escritura Pública de Revogação de Mandato lavrada no Livro 293-N, às folhas 185/187, destas Notas em 24/10/2024, os poderes conferidos à outorgada **MAYARA BRANDT ALVES DE LIMA** foram revogados, permanecendo válidos os poderes conferidos à outorgada **CLENIR BORGES DE MATTOS. NADA MAIS.** Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2017), FICA VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta certidão, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Esta Certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por Lei, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionado à finalidade para a qual fora emitida. Trasladada por CERTIDÃO, era o que se continha em referido ato, estando tudo conforme ao seu próprio original. Eu, CLAUDEMIR COVALSKI - Substituto do Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$11,08(VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide FUNDEP: R\$0,55. Total: R\$15,40. Selo Digital Nº SFTN1MGZsb0NzjXGuG431591q

O referido é verdade e dou fé.

Para a autenticação consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continuação da Página 4

Scanned with

Scanned with
CamScanner



República Federativa do Brasil

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO

TABELIÃO - MARCO AURÉLIO GIRALDI
RUA JUAZEIRO, Nº 1530 - CEP 85460-000
FONE/FAX (46) 3532-1145 / 3532-2578

LEI Nº	FOLHA	FOLHA
176-P	287/289	
CODIGO	PROTOCOLO	PAGINA
0039	52	004

Continuação da Página 3

Última Página

Em testemunho _____ da verdade

Quedas do Iguaçu/PR, 24 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR COVALSKI
Substituto do Tabelião

78.117.918/0001-02

TABELIONATO DE NOTAS

R. JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
CEP: 85.460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PR



<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Última Página



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMOBILIÁRIA SR70 IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 29.796.395/0001-62

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

QUEDAS DO IGUAÇU, 25 de fevereiro de 2026

Izadora Branco dos Santos
Distribuidor



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, e no uso de minhas atribuições, eu **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, **RATIFICO** o procedimento baseando-se no dispositivo no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

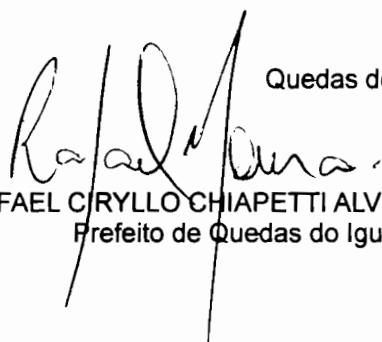
PRAZO DA VIGÊNCIA: O termo contratual terá vigência de 12 (Doze) meses, ou seja, até 24/02/2027, iniciando em 25/02/2026, podendo ser renovado conforme lei 14.133/201.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) anuais – R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais) mensal

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMÃ 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR – PROJETO FAMILIA ACOLHERDORA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA: SR70 IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ 29.796.395/0001-62, com sede e foro na Praça Pedro Alzides Giraldi, 1016 – Centro - Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu administrador sr. PEREZ ALBERTO SECCHI, brasileiro, inscrito sob o CPF/MF xxx.xxx.xxx,10, residente e domiciliado na Travessa Maracujá, 230, Centro, cidade de Quedas do Iguaçu estado do Paraná.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná.


Quedas do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA.
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Termo de Adjudicação e Homologação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026
Inexigibilidade de Licitação 001/2026

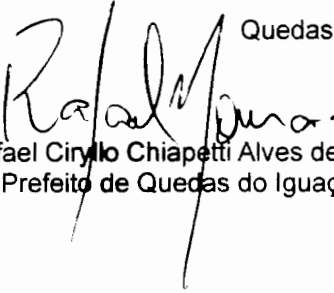
Eu Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições, que me são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei Federal 14.133/2021, a vista do parecer exarado pelo Setor Jurídico.

ADJUDICO e HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026/PMQI. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMÃ 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR – PROJETO FAMILIA ACOLHERDORA

CONTRATADA: SR70 IMÓVEIS – CNPJ 29.796.395/0001-62

VALOR GLOBAL DE GASTOS COM INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) valor anual, ou seja R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais) mensal.


Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura.
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr

Quedas do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49

CFSTÃO 2025-2028



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 /PMQI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026

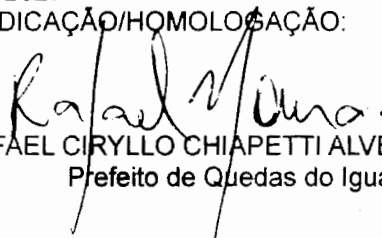
PARTES: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, CNPJ/MF sobº 76.205.962/0001-49, e SR70 IMÓVEIS – CNPJ 29.896.395/0001-62.

OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMÃ 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR – PROJETO FAMILIA ACOLHERDORA

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENTE ATÉ: 24/02/2027

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:


RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA.
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3514

Página 2 / 003

LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação e Homologação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026
Inexigibilidade de Licitação 003/2026

Eu Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições, que me são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei Federal 14.133/2021, a vista do parecer exarado pelo Setor Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026/PMQI. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMÃ 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR – PROJETO FAMILIA ACOLHERDORA

CONTRATADA: SR70 IMÓVEIS – CNPJ 29.796.395/0001-62

VALOR GLOBAL DE GASTOS COM INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) valor anual, ou seja R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais) mensal.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, e no uso de minhas atribuições, eu **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, **RATIFICO** o procedimento baseando-se no dispositivo no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O termo contratual terá vigência de 12 (Doze) meses, ou seja, até 24/02/2027, iniciando em 25/02/2026, podendo ser renovado conforme lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) anuais – R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais) mensal

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMÃ 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR – PROJETO FAMILIA ACOLHERDORA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA: SR70 IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ 29.796.395/0001-62, com sede e foro na Praça Pedro Alzides Giraldi, 1016 – Centro - Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu administrador sr. PEREZ ALBERTO SECCHI, brasileiro, inscrito sob o CPF/MF xxx.xxx.xxx,10, residente e domiciliado na Travessa Maracujá, 230, Centro, cidade de Quedas do Iguaçu estado do Paraná. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 /PMQI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026

PARTES: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.205.962/0001-49, e SR70 IMÓVEIS – CNPJ 29.796.395/0001-62.

OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMÃ 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR – PROJETO FAMILIA ACOLHERDORA

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENTE ATÉ: 24/02/2027

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA,
Prefeito de Quedas do Iguaçu-PR

CNPJ/002

Termo de Adjudicação e Homologação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2026
Dispensa de Licitação 007/2026

Eu Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições, que me são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei Federal 14.133/2021, a vista do parecer exarado pelo Setor Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026/PMQI. DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS NA COR ROSA, PERSONALIZADOS COM ARTE E/OU MENSAGEM ALUSIVA AO DIA DA MULHER, DESTINADOS A AÇÕES COMEMORATIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DAS MULHERS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR

CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE – ME CNPJ 08.710.164/0001-14

VALOR GLOBAL DE GASTOS COM A DISPENSA: R\$ 41.860,00 (Quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais)

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, e no uso de minhas atribuições, eu **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, **RATIFICO** o procedimento baseando-se no dispositivo no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O termo contratual terá vigência de 30 (Trinta) dias, ou seja, até 25/03/2026, iniciando em 25/02/2026, finalizando após o prazo.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.860,00 (Quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMÃ 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR – PROJETO FAMILIA ACOLHERDORA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE - ME, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ 08.710.164/0001-14, com sede e foro na Rua Quiri, 1238, bairro Centro, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu administrador sr. RODRIGO CASAGRANDE, brasileiro, inscrito sob o CPF/MF xxx.xxx.xxx,18, residente e domiciliado na Rua Quiri, 1240, Centro, cidade de Quedas do Iguaçu estado do Paraná. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 /PMQI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026

PARTES: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.205.962/0001-49, e RODRIGO CASAGRANDE -ME – CNPJ 08.710.164/0001-14

OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AREA TOTAL DE 130 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA TARUMÃ 2001, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR – PROJETO FAMILIA ACOLHERDORA

BASE LEGAL: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENTE ATÉ: 25/03/2026

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA,
Prefeito de Quedas do Iguaçu-PR

CNPJ/003

CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

PARTES: Município de Quedas do Iguaçu/PR e a empresa J V Z TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Alteração e reequilíbrio financeiro contrato de Prestação de Serviços nº 098/2025 das rotas de transporte escolar no Município de Quedas do Iguaçu. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 124 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 com planilhas Anexas.
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R\$ 826.308,76 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oito reais e setenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 2.676.340,98 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: A partir de 25 fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

CNPJ/004



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1318809679